



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
COMPRASGOV: 24/2026

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....(.....) dias do mês dede dois mil e vinte e seis, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, neste ato representado pela Prefeita, Jussara Maria da Silva, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.99.800/0001-85, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 2209, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa....., com sede, cidade de....., CNPJ....., aqui denominada FORNECEDORA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme homologada às fls....., datada(s) de....., atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026, para **aquisição de kits de material escolar, destinados aos estudantes da Educação Infantil (Pré-Escola), dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/RS, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme edital e anexos**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 7589/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a **Aquisição de kits de material escolar, destinados aos estudantes da Educação Infantil (Pré-Escola), dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/RS, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme edital e anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 01 – KIT DE MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLAR					
Item	Objeto	Un	Qtd	VI Unitário Estimado	VI Total Máximo Admitido
Apontador com depósito	Apontador com depósito em plástico transparente, lâmina de aço inoxidável temperado, fixação por parafuso metálico, furo cônico compatível com lápis grafite.	UN	1	R\$	R\$
Borracha escolar nº 40	Borracha escolar branca, macia, flexível, livre de ftalatos, capaz de remover grafite sem borrar ou manchar o papel.	UN	3	R\$	R\$
Caderno de desenho	Caderno de desenho espiralado, formato de 200 mm x 275 mm (permitindo a margem de 10% para mais ou para menos), capa dura personalizada, com mínimo de 96 folhas, miolo em papel offset com gramatura mínima de 63 g/m², espiral com trava tipo Coil Locker, adequado ao uso escolar.	UN	1	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caixa de caneta hidrocor jumbo (12 cores)	Caixa com 12 canetas hidrográficas jumbo atóxicas, laváveis, ponta de no mínimo 5 mm, corpo plástico e cores variadas.	UN	1	R\$	R\$
Cola branca 90 g	Cola branca líquida à base de PVA, 90 g, atóxica, alto poder de colagem, tampa antivazamento.	UN	2	R\$	R\$
Cola bastão 40 g	Cola bastão atóxica, 40 g, transparente, atóxica, lavável, sem solventes, não escorre	UN	2	R\$	R\$
Caixa de cola colorida (6 cores)	Caixa contendo 6 tubos de cola colorida com brilho, atóxica, bico aplicador, peso mínimo de 23 g por unidade.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de giz de cera grosso (12 cores)	Caixa com 12 giz de cera grossos, atóxicos, pigmentação homogênea e cores variadas.	UN	2	R\$	R\$
Caixa de lápis de cor (12 cores)	Caixa com 12 lápis de cor em madeira reflorestada, mina macia e alto poder de cobertura.	UN	2	R\$	R\$
Caixa de lápis de cor tons de pele (12 cores)	Caixa com 12 lápis de cor em diferentes tons de pele, corpo em madeira reflorestada e mina macia.	UN	1	R\$	R\$
Lápis grafite	Lápis grafite HB nº 2, madeira reflorestada, diâmetro compatível com apontador escolar.	UN	4	R\$	R\$
Caixa de massa de modelar (12 cores)	Caixa com 12 massas de modelar atóxicas, mínimo de 180 g, cores variadas.	UN	4	R\$	R\$
Pincel escolar chato nº 8	Pincel chato nº 8 com virola de alumínio e cabo de madeira reflorestada ou plástico, para pintura escolar.	UN	1	R\$	R\$
Tesoura escolar	Tesoura escolar com pontas arredondadas, cabo em polipropileno e lâmina em aço inoxidável.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de tinta guache (6 cores)	Caixa contendo 6 frascos de tinta guache atóxica, lavável, mínimo de 15 ml por unidade.	UN	1	R\$	R\$
Pasta plástica com elástico	Pasta em polipropileno transparente ou fumê, com elástico, dimensões aproximadas de 24 x 34 cm.	UN	1	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O KIT					R\$

LOTE 02 – KIT DE MATERIAL ESCOLAR 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	Objeto	Un	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Máximo Admitido
Apontador com depósito	Apontador com depósito em plástico transparente, lâmina de aço inoxidável temperado, fixação por parafuso metálico, furo cônico compatível com lápis grafite.	UN	2	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Borracha escolar nº 40	Borracha escolar branca, macia, flexível, livre de ftalatos, capaz de remover grafite sem borrar ou manchar o papel.	UN	4	R\$	R\$
Caderno universitário espiralado (96 folhas)	Caderno universitário espiralado, formato de 200 mm x 275 mm (permitindo a margem de 10% para mais ou para menos), capa dura personalizada, com 96 folhas úteis, miolo em papel offset pautado, com gramatura mínima de 63 g/m², espiral com trava tipo Coil Locker, adequado ao uso escolar.	UN	2	R\$	R\$
Caderno de desenho	Caderno de desenho espiralado, formato de 200 mm x 275 mm (permitindo a margem de 10% para mais ou para menos), capa dura personalizada, com mínimo de 96 folhas, miolo em papel offset com gramatura mínima de 63 g/m², espiral com trava tipo Coil Locker, adequado ao uso escolar.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de caneta hidrocor jumbo (12 cores)	Caixa com 12 canetas hidrográficas jumbo atóxicas, laváveis, ponta de no mínimo 5 mm, corpo plástico e cores variadas.	UN	1	R\$	R\$
Cola branca 90 g	Cola branca líquida à base de PVA, 90 g, atóxica, alto poder de colagem, tampa antivazamento.	UN	2	R\$	R\$
Cola bastão 40 g	Cola bastão atóxica, 40 g, transparente, atóxica, lavável, sem solventes, não escorre	UN	2	R\$	R\$
Caixa de cola colorida (6 cores)	Caixa contendo 6 tubos de cola colorida com brilho, atóxica, bico aplicador, peso mínimo de 23 g por unidade.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de giz de cera grosso (12 cores)	Caixa com 12 gizes de cera grossos, atóxicos, pigmentação homogênea e cores variadas.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de lápis de cor (12 cores)	Caixa com 12 lápis de cor em madeira reflorestada, mina macia e alto poder de cobertura.	UN	3	R\$	R\$
Caixa de lápis de cor tons de pele (12 cores)	Caixa com 12 lápis de cor em diferentes tons de pele, corpo em madeira reflorestada e mina macia.	UN	1	R\$	R\$
Lápis grafite	Lápis grafite HB nº 2, madeira reflorestada, diâmetro compatível com apontador escolar.	UN	6	R\$	R\$
Caixa de massa de modelar (12 cores)	Caixa com 12 massas de modelar atóxicas, mínimo de 180 g, cores variadas.	UN	2	R\$	R\$
Pincel escolar chato nº 8	Pincel chato nº 8 com virola de alumínio e cabo de madeira reflorestada ou plástico, para pintura escolar.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de tinta guache (6 cores)	Caixa contendo 6 frascos de tinta guache atóxica, lavável, mínimo de 15 ml por unidade.	UN	1	R\$	R\$
Pasta plástica com elástico	Pasta em polipropileno transparente ou fumê, com elástico, dimensões aproximadas de 24 x 34 cm.	UN	1	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O KIT					R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 03 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	Objeto	Un	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Máximo Admitido
Apontador com depósito	Apontador com depósito em plástico transparente, lâmina de aço inoxidável temperado, fixação por parafuso metálico, furo cônico compatível com lápis grafite.	UN	2	R\$	R\$
Borracha escolar nº 40	Borracha escolar branca, macia, flexível, livre de ftalatos, capaz de remover grafite sem borrar ou manchar o papel.	UN	4	R\$	R\$
Caderno de desenho	Caderno de desenho espiralado, formato de 200 mm x 275 mm (permitindo a margem de 10% para mais ou para menos), capa dura personalizada, com mínimo de 96 folhas, miolo em papel offset com gramatura mínima de 63 g/m², espiral com trava tipo Coil Locker, adequado ao uso escolar.	UN	1	R\$	R\$
Caderno universitário espiralado (96 folhas)	Caderno universitário espiralado, formato de 200 mm x 275 mm (permitindo a margem de 10% para mais ou para menos), capa dura personalizada, com 96 folhas úteis, miolo em papel offset pautado, com gramatura mínima de 63 g/m², espiral com trava tipo Coil Locker, adequado ao uso escolar.	UN	3	R\$	R\$
Caixa de caneta hidrocor (12 cores)	Caixa com 12 canetas hidrográficas atóxicas, laváveis, ponta porosa média, corpo plástico e cores variadas.	UN	1	R\$	R\$
Cola branca 90 g	Cola branca líquida à base de PVA, 90 g, atóxica, alto poder de colagem, tampa antivazamento.	UN	3	R\$	R\$
Cola bastão 40 g	Cola bastão atóxica, 40 g, transparente, atóxica, lavável, sem solventes, não escorre	UN	2	R\$	R\$
Caixa de cola colorida (6 cores)	Caixa contendo 6 tubos de cola colorida com brilho, atóxica, bico aplicador, peso mínimo de 23 g por unidade.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de giz de cera grosso (12 cores)	Caixa com 12 gizes de cera grossos, atóxicos, pigmentação homogênea e cores variadas.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de lápis de cor (12 cores)	Caixa com 12 lápis de cor em madeira reflorestada, mina macia e alto poder de cobertura.	UN	2	R\$	R\$
Caixa de lápis de cor tons de pele (12 cores)	Caixa com 12 lápis de cor em diferentes tons de pele, corpo em madeira reflorestada e mina macia.	UN	1	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lápis grafite	Lápis grafite HB nº 2, madeira reflorestada, diâmetro compatível com apontador escolar.	UN	6	R\$	R\$
Pincel escolar chato nº 8	Pincel chato nº 8 com virola de alumínio e cabo de madeira reflorestada ou plástico, para pintura escolar.	UN	1	R\$	R\$
Tesoura escolar	Tesoura escolar com pontas arredondadas, cabo em polipropileno e lâmina em aço inoxidável.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de tinta guache (6 cores)	Caixa contendo 6 frascos de tinta guache atóxica, lavável, mínimo de 15 ml por unidade.	UN	1		
Pasta plástica com elástico	Pasta em polipropileno transparente ou fumê, com elástico, dimensões aproximadas de 24 x 34 cm.	UN	1		
Régua 30 cm	Régua transparente em poliestireno cristal virgem, graduada em milímetros, comprimento mínimo de 30 cm.	UN	1		
Material dourado individual	Material dourado individual em madeira, composto por 111 peças (unidades, dezenas e centenas), acondicionado em caixa de MDF.	UN	1	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O KIT					R\$

LOTE 04 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA					
Item	Objeto	Un	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Máximo Admitido
Apontador com depósito	Apontador com depósito em plástico transparente, lâmina de aço inoxidável temperado, fixação por parafuso metálico, furo cônico compatível com lápis grafite.	UN	1	R\$	R\$
Borracha escolar nº 40	Borracha escolar branca, macia, flexível, livre de ftalatos, capaz de remover grafite sem borrar ou manchar o papel.	UN	3	R\$	R\$
Caderno universitário espiralado (200 páginas)	Caderno universitário espiralado, formato de 200 mm x 275 mm (permitido a margem de 10% para mais ou para menos), capa dura personalizada, contendo 200 páginas, miolo em papel offset pautado, com gramatura mínima de 63 g/m², espiral com trava tipo Coil Locker, adequado ao uso escolar.	UN	3	R\$	R\$
Caixa de caneta hidrocor (12 cores)	Caixa com 12 canetas hidrográficas atóxicas, laváveis, ponta porosa média, corpo plástico e cores variadas.	UN	1	R\$	R\$
Caneta esferográfica azul	Caneta esferográfica azul, corpo em poliestireno ou polímero transparente, ponta de 1,0 mm em tungstênio, escrita macia e comprimento mínimo de escrita de 1.750 m.	UN	3	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caneta esferográfica vermelha	Caneta esferográfica vermelha, corpo em poliestireno ou polímero transparente, ponta de 1,0 mm em tungstênio, escrita macia e comprimento mínimo de escrita de 1.750 m.	UN	1	R\$	R\$
Caneta esferográfica preta	Caneta esferográfica preta, corpo em poliestireno ou polímero transparente, ponta de 1,0 mm em tungstênio, escrita macia e comprimento mínimo de escrita de 1.750 m.	UN	1	R\$	R\$
Cola bastão 40 g	Cola bastão atóxica, 40 g, transparente, atóxica, lavável, sem solventes, não escorre.	UN	2	R\$	R\$
Corretivo líquido	Corretivo líquido à base de água, frasco com 18 ml.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de lápis de cor (12 cores)	Caixa com 12 lápis de cor em madeira reflorestada, mina macia e alto poder de cobertura.	UN	1	R\$	R\$
Caixa de lápis de tons de pele (12 cores)	Caixa com 12 lápis de cor em diferentes tons de pele, corpo em madeira reflorestada e mina macia.	UN	1	R\$	R\$
Lápis grafite	Lápis grafite HB nº 2, madeira reflorestada, diâmetro compatível com apontador escolar.	UN	4	R\$	R\$
Tesoura escolar	Tesoura escolar com pontas arredondadas, cabo em polipropileno e lâmina em aço inoxidável.	UN	1	R\$	R\$
Pasta plástica com elástico	Pasta em polipropileno transparente ou fumê, com elástico, dimensões aproximadas de 24 x 34 cm.	UN	1	R\$	R\$
Régua 30 cm	Régua transparente em poliestireno cristal virgem, graduada em milímetros, comprimento mínimo de 30 cm.	UN	1	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O KIT					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.1.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante reajustamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser respeitada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado e aplicado o previsto no artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal 5807/2015, IPCA (IBGE) ou INPC (IBGE).

3.2. Nas hipóteses dos itens 3.1.1 e 3.1.2, o fornecedor deverá solicitar a revisão dos preços registrados (reequilíbrio econômico-financeiro) por e-mail dirigido para contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, anexando os seguintes documentos:

- a) planilha de custos, contendo data e número das Notas Fiscais, bem como o valor dos produtos, demonstrando a efetiva alta de preços e suas respectivas variações percentuais;
- b) Pesquisa de preço dos produtos realizada junto a outros fornecedores, distintos dos atuais;
- c) Notas fiscais de aquisição dos produtos e demais documentos que julgar pertinentes que demonstre que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

3.3. A decisão a respeito do pedido de revisão dos preços registrados (reequilíbrio econômico-financeiro) será proferida em conjunto pelo Secretário Municipal, pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 dias do recebimento do pedido, desde que acompanhada da documentação comprobatória;

3.4. O fornecedor não poderá suspender o fornecimento enquanto pendente de decisão o pedido de revisão dos preços registrados (reequilíbrio econômico-financeiro);

3.5. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços enviar a documentação pertinente para a Superintendência de Compras e Licitações, mediante memorando assinado em conjunto com o Secretário Municipal, para a formalização dos procedimentos relativos à ao reequilíbrio e reajuste do preço, observado o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data de confecção do termo de apostilamento ou aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E GESTÃO DA ATA

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.2. O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade e rendimento do produto entregue.

4.3. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SMED, quando do recebimento da Solicitação de Compras pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.4. Quando ocorrer atraso de pagamento pela Contratante (Administração), a Contratada fará jus a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE)

4.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação pelo fornecedor.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos quantitativos entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.1. Os produtos deverão ser acompanhados de comprovante de entrega em duas vias que serão assinadas pelo responsável pelo recebimento de cada local.

5.4. O fornecedor obriga-se a manter, durante o período da execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.

5.5. Fica vedado o fornecimento parcial do quantitativo solicitado através de e-mail, mesmo por solicitação das Secretarias. Para os casos em que a detentora da Ata de Registro de Preços efetuar o fornecimento em quantidades inferiores ao total empenhado, esta fica obrigada ao fornecimento pelos valores empenhados, mesmo que haja pedido de reequilíbrio no período que anteceder a entrega do total empenhado, vedado o cancelamento de saldo de empenho.

5.6. O fornecimento dos produtos independe da quantidade solicitada, ou seja, não pode haver exigência de quantidade mínima para haver o envio do produto.

5.7. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho.

5.8. Locais de entrega:

5.8.1. As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos quantitativos constantes da Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.8.2. Endereços das escolas:

Nome da Escola / Unidade	Endereço da Escola
EMEF Alzira Silveira Araújo	Av. Atlântida, nº 296 – Jardim Betânia
EMEF Assunção	Rua Maranhão, nº 633 – Vila Assunção
EMEF Castro Alves	Rua Luís Cardoso, nº 54 – Vila Eunice
EMEF Carlos Wilkens	Rua João Pedro de Alcântara, s/n – Veranópolis
EMEF Costa e Silva	Rua Nazaré, nº 576 – Vista Alegre
EMEF Dagmar Mucillo	Rua Itaqui, nº 530 – Parque da Matriz
EMEF Deolinda Caetano Goulart	Rua Goitacás, nº 56 – Monte Carlo
EMEF Fidel Zanchetta	Rua Pará, nº 2752 – Vila Fátima
EMEF Frederico Augusto Ritter	Av. Frederico Augusto Ritter, nº 2660 – Distrito Industrial
EMEF Getúlio Vargas	Rua Torres, nº 96 – Vista Alegre
EMEF Granja Esperança	Rua Mário da Costa Pereira, nº 2970 – Granja Esperança
EMEF Ivo Rech	Rua Espanha, nº 811 – Marechal Rondon
EMEF Jardim do Bosque	Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos, s/n – Jardim do Bosque
EMEF José Victor de Medeiros	Rua Lalau Miranda, nº 225 – Granja Esperança
EMEF Maria Fausta	Rua Anita Garibaldi, nº 100 – Vila Márcia
EMEF Natálio Schlaim	Rua Araçá, nº 130 – Vila Anair
EMEF Osmar Stuart	Rua Ver. José Stuart da Silva, nº 1015 – Vila da Paz – Cachoeirinha/RS
EMEF Papa João XXIII	Rua Antônio Bastos, nº 191 – Vila Márcia
EMEF Portugal	Rua Espírito Santo, nº 693 – Vila Fátima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMEF Tiradentes	Rua Amazonas, nº 50 – Vila Anair
EMEF Vista Alegre	Rua São Pedro, s/n – Vista Alegre
EMEI Fada Madrinha	Av. Atlântida, nº 1150 – Jardim Betânia
EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Xavantes, nº 545 – Princesa Isabel
EMEI Granjinha	Rua André de Souza, s/n – Granja Esperança
EMEI Menino Jesus	Rua Paranaguá, nº 137 – Vila Fátima
EMEI Criança Feliz	Rua Criança Feliz, nº 25 – COHAB
EMEI Beija Flor do Bosque	Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos, nº 385 – Jardim do Bosque
EMEI Recanto dos Girassóis	Av. José Brambila, nº 2370 – Vista Alegre
EMEI Sonho de Criança	Rua Itapema, nº 100 – Parque da Matriz
EMEI Estrela Guia	Rua Emanuel Messias, nº 120 – Vila da Paz
EMEI Maria da Glória Rodrigues	Rua Dona Cecília, nº 1230 – Vila City
EMEI Nossa Sra. de Fátima	Av. São João, nº 135 – Vila Fátima
EMEI Ema Borges dos Santos	Rua Estipes Boric, nº 120 – Colinas
EMEI Jesus de Nazaré	Rua Itapetininga, nº 473 – Parque da Matriz
EMEI Marli Carmen da Silva	Rua Manuel Cândido da Rosa, nº 150 – Moradas do Bosque
EMEI Arco Íris	Rua Saracura, nº 50 – Chico Mendes
EMEI Maria Paim	Rua Ary Rosa dos Santos, 397 – Bairro Central Park
Associação de Moradores da Vila Anair	Rua Itajaí, nº 105 – Bairro Anair
Associação de Moradores Semear Rondon II	Rua Grécia, nº 240 – Bairro Marechal Rondon
Associação de Mães Unidas do Lar	Rua Araçá, nº 256 – Bairro Anair
Associação de Moradores Getúlio Vargas da Vista Alegre	Rua Dom João VI, nº 188 – Bairro Vista Alegre
Semear e Brincar II	Rua Peru, 1185 – Bairro Fátima

5.8.3. Horários de Entrega:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEB) de segunda a sexta-feira, das 8h às 16:30h.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17:30h.

CDAE-Centro de Distribuição e Alimentação Escolar-Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30.

Em caso de pontos facultativos, a contratada deverá confirmar previamente com o local de entrega a possibilidade de recebimento.

5.9. Os materiais serão recebidos:

5.9.1. Provisoriamente, realizado no ato da entrega, para verificação das quantidades, integridade dos volumes e conformidade aparente dos materiais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.9.2. Definitivamente, realizado após a conferência detalhada das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos, documentação exigida e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal ou comissão designada.

5.10. Caso haja solicitação de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório alegado pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e a(s) empresa(s) que apresentou a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar em cada item no presente certame, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, adotando como fundamento o artigo 22 do Decreto Federal nº 11462/2023 e no artigo 187 da Lei 14133/2021.

6.2. A prorrogação da vigência de que trata o item anterior poderá ser formalizada de forma antecipada, desde que haja manifestação de interesse da Administração e aceitação do beneficiário da ata, antes do término do período de vigência original.

6.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão renovados os quantitativos originalmente registrados, restabelecendo-se integralmente o saldo de itens para o novo período, desde que:

6.3.1. Fique comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração;

6.3.2. O órgão gerenciador e os fornecedores manifestem concordância expressa com a prorrogação e com a manutenção das condições contratuais;

6.3.3. Haja justificativa fundamentada de que a demanda pelo objeto persiste e que a renovação atende ao interesse público.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cálculo para o reajuste de preço do contrato, será realizado levando-se em conta a data do orçamento estimado, o qual foi realizado no mês de julho de 2026 e será concedido anualmente a partir de julho de 2027, conforme previsto no Decreto Municipal 5807/2015, redação do Decreto Municipal 7411/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1.1. Emitir as Notas de Empenho conforme sua necessidade;

7.1.2. Indicar as unidades escolares e respectivos quantitativos para entrega;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

7.1.4. Conferir os materiais entregues;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.1.5. Rejeitar produtos em desacordo com as especificações;

7.1.6. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

7.1.7. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer os kits rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.2.2. Realizar a montagem completa dos kits;

7.2.4. Utilizar materiais novos e de primeira qualidade;

7.2.5. Entregar os kits diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2.6. Cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos;

7.2.7. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações;

7.2.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.9. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;

7.2.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato;

7.2.11. Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação

7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às demais normas aplicáveis aos respectivos produtos;

7.2.14. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

7.2.15. Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes normas:

7.2.15.1. ABNT NBR 15236;

7.2.15.2. Portaria INMETRO nº 481, de 07 de dezembro de 2010;

7.2.15.3. Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012;

7.2.15.4. Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017;

7.2.15.5. Demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos respectivos produtos.

7.2.21. Todos os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação válida do INMETRO.

7.2.22. Os kits deverão ser fornecidos completos, devidamente montados pela contratada, observando rigorosamente a composição prevista para cada lote, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7.2.23. Os cadernos de desenho e os cadernos universitários deverão possuir capas personalizadas conforme modelos constantes nos anexos no Termo de Referência. A impressão, acabamento, cores, dimensões e demais características deverão observar integralmente os respectivos anexos.

7.2.24. Cada kit deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão resistente. Na parte externa da embalagem deverá constar, obrigatoriamente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 7.2.24.1.** Identificação do kit;
- 7.2.24.2.** Relação dos materiais que compõem o kit;
- 7.2.24.3.** Identificação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;
- 7.2.24.4.** Identificação da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.24.5.** A inscrição “VENDA PROIBIDA”;
- 7.2.25.** As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 7.2.26.** A contratada será responsável por descarregar os materiais nos locais indicados pela direção ou responsável designado pela unidade escolar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

- I.1 – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
- I.2 – inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

- II.1 – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.
- II.2 – dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.
- II.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.
- II.4 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.
- II.5 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.
- II.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao CONTRATADO se:

- III.1 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- III.2 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III.3 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III.4 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- III.5 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

IV.1 – Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2 – Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor adjudicado, se o CONTRATADO:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3 – Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, quando o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.4 – Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV.5 – Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.6 – Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.3. Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.4. Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7589, de 27/12/2023, em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 8.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.
- 8.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:
- 9.2.** Quando o COMPROMITENTE:
- a) Descumprir as condições nela estabelecidas.
 - b) Convocado, não comparecer para assinar a Ata, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável.
 - c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata.
 - e) Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.
- 9.3.** Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado.
- 9.4.** Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 9.5.** Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 9.6.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão de Processo Administrativo, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

Av. Flores da Cunha, 2209 – Cachoeirinha – RS CEP 94.910-003

E-mail: compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br Site: cachoeirinha.atende.net Fone: (51) 3041-7126



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aqueles em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6.** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.7.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Fica eleito o Foro de Cachoeirinha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.
- 11.3.** É parte integrante desta Ata o(s) anexo(s) de registro para **Cadastro e Cadastro Reserva** de Fornecedores, conforme disposto no Art. 82 da lei 14.133/21.
- 11.4.** A classificação do CADASTRO DE RESERVA não representa sua habilitação, fase pela qual será submetida somente por eventual substituição da fornecedora classificada como vencedora.
- 11.5.** E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente contrato em 01 (uma) via, que será assinado pelas partes interessadas.

Cachoeirinha/RS, xx de xxxxx de 2026.

JUSSARA MARIA DA SILVA
Prefeita